



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 10/08/2018 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 136

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL TRIENIO 2019-2022

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 5.517/68, do Decreto 64.704/69 e das Resoluções CFMV n.º 762/04, n.º 958/2010 e n.º 1.122/2016, que podem ser consultadas na íntegra no site www.cfmv.gov.br, INFORMA AOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS E ZOOTECNISTAS inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal que no dia 09/11/2018 realizará eleições para a nova composição da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Suplentes do CRMV-DF para o triênio 2019/2022, com início às 8 horas e término às 16 horas, podendo o direito de votar ser realizado presencialmente, na sede localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco E, N.º 30, 14.º Andar Edifício Ceará, Brasília DF, ou por meio da votação eletrônica, pelo endereço <https://eleicoes2018crmvdf.breleicoes.com/> ou ainda, por correspondência. Em não havendo quórum, conforme estabelecido no §1º e §2º do art. 47 da Resolução CFMV n.º 958/10, haverá 2º turno, que se realizará no dia 10/12/2018, com as mesmas possibilidades - presencial, pela internet ou por correspondência. São eleitores todos os médicos veterinários e zootecnicos possuidores de inscrição principal no CRMV-DF, devendo estar em dia com suas obrigações e não possuírem quaisquer impedimentos, administrativo ou judicial, que impeçam o exercício desse direito. O eleitor que optar pela votação por correspondência deverá manifestar sua vontade formalmente com o envio de e-mail para crmvdf@crmvdf.org.br até o dia 10 de outubro de 2018. Após esta data, a ausência de manifestação implicará na utilização do meio eletrônico ou presencial para votação. A opção pela modalidade de votação escolhida, valerá, também para o 2º turno, caso este venha a ocorrer. Para fazer uso da votação eletrônica deve o profissional regularizar suas obrigações perante o CRMV-DF até o dia 10/09/2018. No caso do eleitor não se regularizar até o prazo determinado (10/09/2018) poderá participar da eleição apenas pelo meio presencial, na sede do CRMV-DF, desde que se regularize até a data do pleito. Todas as informações referentes à votação eletrônica serão encaminhadas, pela empresa contratada para a prestação do serviço, para o endereço do profissional cadastrado neste CRMV-DF, inclusive os procedimentos relacionados à votação eletrônica e a senha de acesso. Todo o processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral independente, que terá, para efeitos da votação eletrônica, auxílio de Auditoria Eleitoral externa, conforme determina a Resolução CFMV n.º 1.122/16. A não participação na eleição ensejará a aplicação de multa, caso a ausência não seja devidamente justificada, nos termos da Resolução CFMV n.º 948/2010. O requerimento para registro de candidatura de chapa deve ser protocolado na sede do CRMV-DF, em dias úteis, das 9 horas às 16 horas, até o dia 10/09/2018, nos termos do art. 20 da Resolução CFMV n.º 958/2010. Todas as informações adicionais poderão ser encontradas no sítio do CRMV-DF na internet (www.crmvdf.org.br), assim como em sua sede ou por e-mail à Comissão Eleitoral (crmvdf@crmvdf.org.br). Publique-se este edital no Diário Oficial da União e no sítio do CRMV-DF, afixando-o em sua sede e encaminhando-o para todos os inscritos, via correio.

Brasília, 9 de Agosto de 2018.

LAURICIO MONTEIRO CRUZ
Presidente do CRMV-DF

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

